



APROVADO (A) NA SESSÃO Nº	2040
DE	27/09/21
POR	unânime
VOTOS CONTRA	
MESA DA C.M.	27/09/21
PRESIDENTE	

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
Estado da Bahia

Av. Apolônio Sales, 495, Centro, CEP. 48.601-200, Paulo Afonso

INDICAÇÃO Nº. 238 / 2021

O Vereador abaixo subscrito vem na forma legal prevista no Art. 115 e 125 do Regimento Interno da Câmara Municipal, **INDICAR** ao Excelentíssimo Senhor Doutor **LUIZ BARBOSA DE DEUS**, MD Prefeito Municipal de Paulo Afonso-BA, que se digne em protagonizar as ações que se fizerem necessárias, assumindo a defesa e a sua prerrogativa constitucional na condução da política pública de desenvolvimento urbana, a teor do Art. 182 da Constituição Federal e na Lei Complementar Municipal nº 004/2019 (Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental), para interpelar a **COMPANHIA HIDRELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO – CHESF**, solicitando que justifique as razões jurídicas que a impulsionaram a **construir o muro isolando a área pública urbana - conhecida como “Bico de Pedra”, ressaltando, ainda, se a presente decisão tem suporte em determinação judicial**, uma vez que o ato unilateral praticado pela CHESF atenta contra o direito constitucional de ir e vir, e, assim, a livre circulação, constitucionalmente protegido.

Salienta-se, ainda, que a área isolada pela CHESF, por decisão de ato unilateral, é uma área urbana localizada em perímetro urbano, o qual compete exclusivamente ao Poder Público Municipal executá-la.

Pugna-se, assim, que o Chefe do Poder Executivo adote as providências jurídicas que se fizerem necessárias visando dirimir o conflito existente, cumprindo, assim, as determinações tipificadas no Art. 182 da Constituição Federal c/c Art. 67, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

Sala das Sessões em 22 de setembro de 2021.

Jean Roubert Félix Netto
- Vereador -

ATESTO O RECEBIMENTO PROT. Nº	1872
EM	22/09
de	2021
Secretaria Administrativa	